



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
Natureza	Fornecimento de gêneros alimentícios
Objeto	Contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, na forma de kits lanche, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações do presente Termo de Referência.
Quantitativo	2.650 (dois mil, seiscentos e cinquenta) kits de lanche
Prazo do Contrato	12 (doze) meses
Existe a possibilidade de prorrogação?	SIM
PAD nº:	007851/2023
Integrante demandante	Mary Natsue Ogawa
Integrante administrativo	Melissa Formighieri de Souza
2. ESPECIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO	
<p>2.1 – Cada kit deverá ser composto de:</p> <ul style="list-style-type: none">a) 01(uma) unidade de guardanapo em embalagem plástica transparente, fechada;b) 01(um) pacote de Batata Chips lisa sabor clássico/tradicional (peso entre 40g a 50g) podendo ser similar ou de melhor qualidade compatível com as marcas Mactost, Mr. Crum's, Mega Chips, Elma Chips, Qualità, Wanflo, Yoki, Ruffles, seguindo este padrão de qualidade;c) 01(uma) unidade de suco industrializado acondicionado em embalagem Tetra Pak, com concentração de, no mínimo, 10% de polpa (150ml a 200ml), embalagem fechada de sabores variados (uva, maçã, maracujá, laranja, pêssego, abacaxi); podendo ser similar ou de melhor qualidade compatível com as marcas Del Valle, Sufresh, Izzy, Camp, Mais+, Tial, Valle Kapo, Do Bem, Socôco, Suralan, seguindo este padrão de qualidade;d) 01(um) pacote de biscoito do tipo Wafer, sabor artificial de chocolate (peso 110g),	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

embalado individualmente; podendo de ser similar ou de melhor qualidade ou compatível com as marcas Isabela, Bauducco, Piraquê, Viscondi, seguindo este padrão de qualidade.

3. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO (quando for o caso)

3.1 – Da entrega:

3.1.1 - Local de entrega: Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, situado na rua João Parolin, 224 – Prado Velho, na Seção de Educação para Cidadania Política (SECP), da Escola Judiciária Eleitoral, sala 115 – Bloco C – piso térreo, no horário das 12h às 18h, mediante prévio agendamento nos telefones (41) 3330-4876 ou (41) 3330-8336.

3.1.2 - Prazo de entrega: A entrega do objeto deverá ser efetuada pelo contratado de forma parcelada, conforme prévia especificação pela Seção de Educação para Cidadania Política (SECP). Serão sempre fornecidos dia e horário para a entrega o que será informado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

3.1.3 – A periodicidade das solicitações, via de regra é mensal.

3.1.4 – A previsão de quantitativo mensal de kits a serem solicitados é de 265 (duzentos e sessenta e cinco) unidades de kit lanche por mês, podendo variar para mais ou para menos.

3.1.5 – Não haverá solicitação de kits nos meses de dezembro e janeiro.

3.1.6 - Os kits de lanche deverão ser entregues na forma de porções individuais (especificação do objeto) sendo estas acondicionadas em caixas de papelão reforçado de forma que resistam às condições de manipulação, armazenamento e distribuição com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada o que assegura total inviolabilidade e proteção das embalagens durante o processo de transporte e entrega.

3.1.7 - Será reprovada por ter sido considerada imprópria a embalagem defeituosa, violada ou inadequada, que exponha o kit de lanche à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o seu adequado armazenamento.

3.2 – Do Recebimento do objeto:

3.2.1 - Recebimento provisório: Os bens serão recebidos na Seção de Educação para Cidadania Política (SECP), provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo/a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

3.2.2 - Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos kits de lanche e consequente aceitação mediante termo detalhado que será realizado pelo gestor da contratação.

4. DA PROTEÇÃO DE DADOS

4.1 - As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.

4.2 - A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

4.3 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Semanalmente, a EJE recebe estudantes de escolas públicas e privadas para participarem de atividades dos projetos de cidadania política. Então, se torna necessária a aquisição de kits de lanche para o melhor atendimento aos visitantes durante o período de permanência nas suas dependências.

5.2 - A distribuição de lanches na forma de kits contribui para a otimização do aproveitamento dos alunos nas visitas ao TRE-PR. Assim, se promove um momento de integração entre estudantes, servidores e colaboradores que participam da atividade e que favorecem a troca de ideias e perguntas por parte dos estudantes, como também ajuda a controlar a ansiedade ocasionada por uma atividade diferente, fora dos espaços escolares.

5.3 - As atividades ocorrem no horário em que os estudantes estariam na escola abrangido o momento do lanche. Sem o fornecimento do kit, quando do retorno à escola, o lanche escolar já teria sido ofertado e não há possibilidade de reserva. Portanto, os estudantes que vêm para a visita ficariam sem acesso ao lanche servido pela escola no dia da visita ao Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

5.4 - Não há possibilidade de o serviço ser oferecido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, daí a necessidade de contratação de terceiros que possam montar e fornecer alimentos processados e separados em porções individuais.

5.5 - Os potenciais usuários são os participantes dos projetos de educação para cidadania política, atendidos pela Escola Judiciária Eleitoral.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 - Contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações do presente Termo de Referência.

6.2 - A EJE dispõe de espaços adequados para o armazenamento dos kits de lanche. Cada kit de lanche será composto por guardanapo, acondicionado em embalagem plástica transparente e fechada; 01 (um) pacote de batata chips sabor clássico/tradicional (40g a 50g); 01(uma) unidade de suco industrializado (150 ml a 200 ml) de sabores variados; 01(um) pacote de biscoito Wafer, sabor artificial de chocolate (110g).

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para atender a demanda do Tribunal com relação ao prazo, quantidade, qualidade e validade dos produtos alimentícios adquiridos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

8.1 - A entrega do objeto deverá ser efetuada pelo contratado de forma parcelada, conforme prévia especificação da Seção de Educação para Cidadania Política (SECP). A Contratada será informada com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

8.2 - Os produtos alimentícios devem estar dentro do prazo de validade - previsão de vencimento da validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados da data da entrega provisória – e, em condições de consumo e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8.3 - Os kits de lanche devem ser embalados em porções individuais compostas por guardanapo, pacote de batata chips, suco industrializado e pacote de biscoito wafer sendo acondicionados em caixas de papelão reforçado para que resistam às condições de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

manipulação, armazenamento e distribuição. As abas superiores e inferiores das caixas devem estar totalmente lacradas com fita adesiva plastificada para assegurar a total inviolabilidade e proteção dos kits de lanche durante o processo de entrega e transporte.

8.4 – A Contratada deverá entregar, ao gestor da contratação, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, o Termo de Sigilo e Responsabilidade (Anexo II), assinado pelo seu Representante Legal.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - A Contratada ficará sujeita a registros de histórico de ocorrências no fornecimento, em função do descumprimento do cronograma e prazos de entrega, além da quantidade, qualidade e validade dos produtos alimentícios entregues.

9.2 - A avaliação da qualidade e validade efetuada pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada pelo produto alimentício entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.

9.3 - A contratada terá o produto entregue analisado em termos de data de validade, qualidade e embalagem dos kits de lanche em sua totalidade. Sendo que o(s) produto(s) que não satisfizer (em) ao padrão de quantidade, qualidade, validade e de embalagem nos termos deste Termo de Referência, será(ão) reprovado(s) e repostado(s) em até 03 (três) dias úteis após emissão da notificação para a Contratada pelo gestor da contratação.

9.4 - Será reprovada por ter sido considerada imprópria a embalagem defeituosa, violada ou inadequada, que exponha o kit de lanche à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o seu adequado armazenamento.

9.4.1 - O(s) produto(s) reprovado(s) estará (rão) à disposição para retirada pela Contratada nas dependências do TRE-PR, em até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento da notificação pela Contratada, sob pena de presunção de abandono e conseqüente descarte, a critério do Tribunal.

9.5 - As comunicações entre o Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6 - A execução será acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais de contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados para tal fim. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
